

**PADRÃO DE RESPOSTA – CONCURSO ASSISTENTE JURÍDICO**  
**EDITAL N. 016/24**

**PEÇA PROFISSIONAL – GABARITO COMENTADO**

Deverá ser elaborada uma contestação, da “Fundação A”, dirigida à 6ª Vara do Trabalho de Santo André/SP.

Deverá ser requerida a alteração do rito sumaríssimo para o ordinário (artigo 852-A, parágrafo único, da CLT).

Deverá ser requerida a inépcia da inicial por pedido genérico (art. 840, CLT).

Deverá ser suscitada a prescrição quinquenal dos pedidos anteriores a 03/05/2019 (art. 11, CLT).

Deverá ser requerida a improcedência dos pedidos:

- décimo terceiro salário durante contratualidade, indevidos, em razão da nulidade contratual – súmula 363 TST)
- férias integrais e proporcionais acrescidas do terço, décimo terceiro salário proporcional e multa de 40% do FGTS - indevidos, em razão da nulidade contratual – súmula 363 TST)
- indenização por danos morais – as verbas são indevidas, em razão da nulidade contratual.

Deverá haver a impugnação à justiça gratuita (reclamante recebe R\$ 6.000,00 e não juntou declaração de hipossuficiência econômica) (art. 790, CLT)

Deverá ser impugnado pedido de honorários sucumbenciais, inclusive no percentual de 20% do valor da condenação (art. 791-A, CLT)

Deverá ser formulado pedido de honorários advocatícios na forma do artigo 791-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Deverão ser renovadas as preliminares.

Deverá ser renovada a prescrição.

Deverá requerer a improcedência dos pedidos.

Deverá formular o requerimento de provas.

Local, data, advogado e OAB

### **QUESTÕES DISSERTATIVAS**

**1) Disserte sobre ato administrativo, considerando o conceito e elementos ou requisitos de validade.**

O candidato deverá conceituar ato administrativo.

Ato administrativo é “toda manifestação unilateral de vontade da Administração, ou de quem lhe faça as vezes, que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigações aos administrados, passível de reapreciação pelo Poder Judiciário” (SPITZCOVSKY, Celso. Esquematizado - Direito Administrativo. 5th ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2022. E-book. p.121. ISBN 9786555596250. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786555596250/>. Acesso em: 11 nov. 2024.)

O candidato deverá discorrer sobre os requisitos de validade do ato administrativo, que são: a) competência; b) forma; c) objeto; d) finalidade; e) motivo.

**2) Discorra sobre publicidade no Código de Defesa do Consumidor.**

O candidato deverá discorrer sobre disciplina da publicidade contida no Código de Defesa do Consumidor, em especial artigos 36 a 38 que dispõem que:

## SEÇÃO

III

### Da Publicidade

Art. 36. A **publicidade** deve ser veiculada de tal forma que o consumidor, fácil e imediatamente, a identifique como tal.

Parágrafo único. O fornecedor, na **publicidade** de seus produtos ou serviços, manterá, em seu poder, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem.

Art. 37. É proibida toda **publicidade** enganosa ou abusiva.

§ 1º É enganosa qualquer modalidade de informação ou comunicação de caráter publicitário, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços.

§ 2º É abusiva, dentre outras a publicidade discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, desrespeita valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança.

§ 3º Para os efeitos deste código, a publicidade é enganosa por omissão quando deixar de informar sobre dado essencial do produto ou serviço.

§ 4º (Vetado).

Art. 38. O ônus da prova da veracidade e correção da informação ou comunicação publicitária cabe a quem as patrocina.

Outras disposições esparsas sobre publicidade no CDC também poderiam ter sido incluídas.